



O PL 364/2019, a extinção dos campos nativos, e as perdas para a sociedade brasileira

A Coalizão pelo Pampa vem a público manifestar extrema preocupação com a aprovação do PL 364/2019 na CCJ da Câmara dos Deputados, que coloca todos os campos nativos do Pampa, Pantanal, Cerrado, campos amazônicos, e campos de altitude do bioma Mata Atlântica na condição de desproteção ambiental das áreas rurais consolidadas.

O conceito de áreas rurais consolidadas foi criado na Lei de Proteção à Vegetação Nativa (LPVN - Lei Federal 12.651/2012) para tipificar aquelas áreas com ocupação antrópica anterior a 2008, o que inclui áreas que foram convertidas para outro uso, por exemplo para a agricultura, a silvicultura, e as pastagens cultivadas. **Tal conceito não cabe aos remanescentes de vegetação nativa, que são as florestas, campos nativos e outras formações vegetais nativas do Brasil.**

Importante ressaltar que, embora os campos nativos do Brasil realmente sejam usados secularmente com a atividade pecuária, **esta atividade não suprime a vegetação nativa, ou seja, os campos nativos persistem e são compatíveis com o uso pecuário da área**, sendo inclusive reconhecida como atividade sustentável e que contribui com a biodiversidade dessas áreas. Infelizmente, esse potencial do manejo sustentável é pouco explorado economicamente pelo país.

Os campos nativos possuem biodiversidade semelhante às florestas. Relegá-los ao mesmo patamar de uma lavoura de monocultura não tem qualquer base técnico-científica. Ao contrário, deveriam ser consideradas da mesma maneira como as florestas nativas. Recente estudo¹ contabilizou que somente no Pampa, cujas paisagens naturais são dominadas pelos campos nativos, existem mais de **12.500 espécies** de diferentes organismos vivendo no bioma. **Em apenas 1 metro quadrado de campo nativo sob uso pastoril podem ser encontradas mais de 50 espécies de plantas campestres, que alimentam o gado², sequestram e fixam carbono no solo, além de fornecer habitat para polinizadores, proteger nascentes e recarregar aquíferos, e outros serviços ecossistêmicos mais, inclusive a produção de carne e de outros produtos, bem como sua importância para o turismo ecológico e rural.**

¹ Andrade et al. 2023. 12,500+ and counting: biodiversity of the Brazilian Pampa. *Frontiers of Biogeography*. <https://doi.org/10.21425/F5FBG59288>

² Coradin, L. et. al. (org.) 2011. Espécies nativas da flora brasileira de valor econômico atual ou potencial: plantas para o futuro – Região Sul. Brasília: MMA. https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-ecossistemas/fauna-e-flora/Regiao_Sul.pdf

Ainda, não podemos esquecer das **identidades socioculturais intrinsecamente vinculadas aos campos** – como a Pecuária Familiar Tradicional do Pampa, que tem com os campos uma conexão que é de outra natureza, é simbiótica: se você não tem o campo nativo, você não tem o pecuarista familiar. O respeito à sua integridade ambiental é, por isso, um respeito à própria identidade; um movimento de autopreservação, **a preservação pelo uso**. Não se trata de conservar apenas um recurso material, passível eventualmente de ser substituído por outro, mas de um recurso simbólico e social que se refere à própria existência. *Trecho Laudo Pericial Antropológico nº 938/2020/Sppea.*

Os campos e savanas correspondem a 27% da área original do Brasil³ (Fig. 1), e grandes extensões desses ambientes serão diretamente impactados em todos os biomas brasileiros caso esse PL seja aprovado. As metas de conservação da biodiversidade, redução das emissões de gás carbônico e mitigação das mudanças climáticas, estarão seriamente comprometidas com este golpe mortal à Lei de Proteção à Vegetação Nativa. O Brasil estará colocando em cheque os compromissos internacionais nas agendas de clima e biodiversidade que assumiu cumprir até 2030. A crise de água, uma realidade em vários biomas, tende a aumentar com as mudanças climáticas, e a perda dos campos agrava os problemas e conflitos já existentes, haja vista que são zonas de recarga e estão sendo cada vez mais substituídos por solo descoberto.

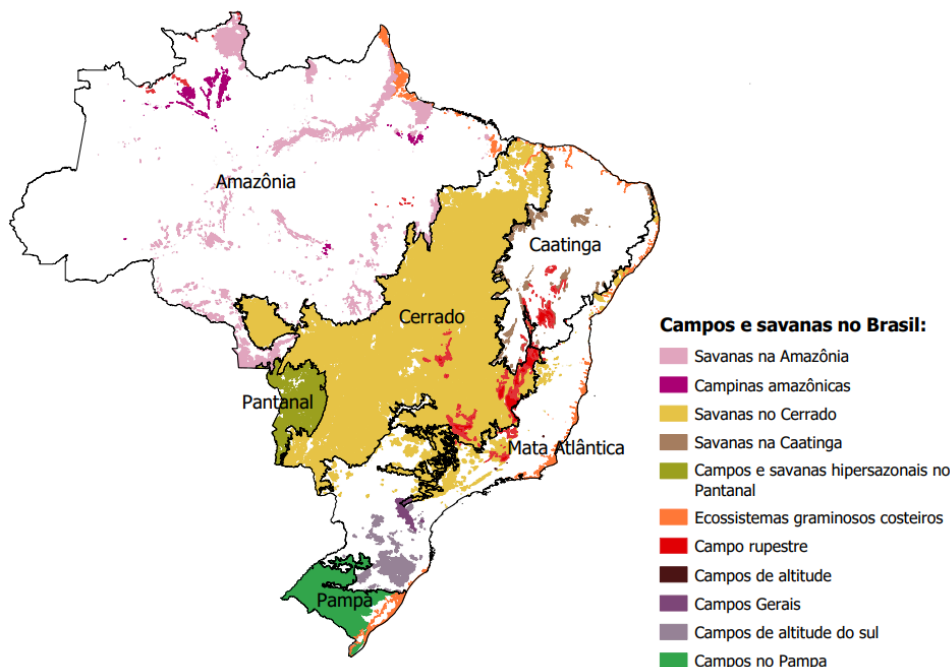


Fig. 1: Campos e savanas do Brasil, 27% do território nacional

³ Overbeck et al. 2022. Placing Brazil's grasslands and savannas on the map of science and conservation. *Perspectives in Plant Ecology, Evolution and Systematics*, 125687. <https://doi.org/10.1016/j.ppees.2022.125687>



O próprio conceito novo trazido pelo substitutivo do relator no PL 364/2019 é contraditório pois estabelece que “é considerada ocupação antrópica a atividade agrossilvipastoril preexistente a 22 de julho de 2008 **ainda que não tenha implicado a conversão da vegetação nativa**, caracterizando-se tais locais, para todos os efeitos desta Lei, como área rural consolidada.” Ou seja, o próprio PL reconhece que remanescentes de vegetação nativa campestre serão declarados como área rural consolidada! Não há justificativa razoável para que a vegetação nativa campestre não seja igualmente protegida pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa. Estas contradições, aliadas a conflitos com outros pontos da Lei 12.651/2012 (LPVN), da Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) e descumprimento do artigo 225 da CF 1988 **levarão a judicialização do tema**, e mais insegurança jurídica ao ambiente rural.

Dessa forma, vimos pedir mobilização para que o Senado, com apoio do Governo Federal, barrem este danoso PL 364/2019, que pode trazer efeitos desastrosos e irreversíveis à biodiversidade e à sociedade brasileira caso aprovado.

E por fim, repetimos a pergunta, [a quem interessa que os campos nativos sejam apagados do mapa e riscados da legislação ambiental brasileira?](#)⁴

Porto Alegre/RS, 21 de março de 2024

Coalizão pelo Pampa

- Associação dos Funcionários da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - AFFZB
- Associação dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do Plano Especial de Cargos do IBAMA-PECMA no Estado do Rio Grande do Sul - ASIBAMA-RS
- Associação dos Servidores da FEPAM - ASFEPAM
- Associação dos Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do RS - ASSEMA
- Associação Amigos do Meio Ambiente de Guaíba - AMA-Guaíba
- Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural - Agapan
- Associação para Grandeza e União de Palmas - AGRUPa
- Centro de Estudos Ambientais - CEA
- Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa
- Ecos do Pampa-UERGS
- Grupo de Estudos Frutifica-Ação/UERGS
- Grupo Tecnologia, Meio Ambiente e Sociedade TEMAS/UFRGS
- IGRÉ-Associação Sócio-Ambientalista
- Instituto Curicaca
- Instituto de Conservação Eco dos Campos
- Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais - INGÁ
- Núcleo de Ecojornalistas do Rio Grande do Sul - NEJ-RS
- Núcleo de Estudos e Pesquisas em Recuperação de Áreas Degradadas - NEPRADE/UFSM
- Rede Campos Sulinos
- Rede Sul de Restauração Ecológica
- Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI RS
- Sindicato dos Servidores de Nível Superior do Poder Executivo do Rio Grande do Sul-SINTERGS
- UPP Camaquã - União pela Preservação do Rio Camaquã